



A SUPEREXPOSIÇÃO INFANTIL E OS EFEITOS NEGATIVOS DO OVERSHARENTING

Alex Roberto Gimenes Narezi¹, Arthur Arnaut Moreira², Taina Pozza Preto da Silva³, Samuel Henrique da Silva Maciel⁴, Thiara Lety Soares Stivari Socolovithc⁶

¹Acadêmico do Curso de Comunicação e Multimeios, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. alex_argn@hotmail.com

²Acadêmico do Curso de Comunicação e Multimeios, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. arnautmoreira1803@gmail.com

³Acadêmica do Curso de Comunicação e Multimeios, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. tpozzaps@gmail.com

⁴Acadêmico do Curso de Comunicação e Multimeios, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. macielssam@gmail.com

⁵Orientadora, Mestre, Departamento de Comunicação, UNICESUMAR. thiara.stivari@unicesumar.edu.br

RESUMO

O presente trabalho aborda o tema dos riscos das redes sociais ao expormos crianças e jovens na internet, destacando os impactos incalculáveis que a tecnologia tem causado na vida dos usuários nas últimas duas décadas. Em particular, concentrando-se no fenômeno do oversharenting, que refere-se ao compartilhamento excessivo de informações sobre crianças nas mídias sociais. Esse comportamento pode expor as crianças a riscos, como a evidenciação à predadores online, o uso indevido de informações pessoais, a perda de privacidade e o constrangimento que essa exposição excessiva lhes proporciona. Com a pesquisa, espera-se compreender os impactos do oversharenting parental na vida das crianças e contribuir para uma discussão mais ampla sobre o tema, que está se tornando cada vez mais prevalente e coloca em risco um número crescente de pessoas.

PALAVRAS-CHAVE: Oversharenting; Mídias sociais; Bel.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas duas décadas a área da tecnologia vem experienciando mudanças inimagináveis, smartphones, inteligência artificial, leitura óptica, redes sociais, tudo isso com consequências incalculáveis tanto para a saúde física e mental das pessoas, quanto para o impacto social que o uso destas tecnologias pode causar.

Como resultado disso pode-se observar uma mudança significativa na dinâmica social de exposição das crianças frente às redes sociais, conforme Sontag (1983) “Comemorar as conquistas de indivíduos tidos como membros da família [...] é o uso popular mais antigo da fotografia.” No entanto, esse ritual na era do digital se tornou um hábito que é praticado em massa nas redes sociais, que têm por característica um amplo alcance de usuários, onde frequentemente podem alcançar pessoas de fora do ciclo social/familiar, que apresenta um grande risco para a integridade dos menores expostos.

Nos últimos anos, pesquisas como K.K.Turra (2016) e Guimarães e Guimarães (2022) têm observado o fenômeno do oversharenting, que refere-se ao compartilhamento de informações excessivas nas mídias sociais, por parte dos pais. No contexto da segurança e do bem-estar das crianças, isto pode incluir o risco de exposição a predadores online, uso indevido de informações pessoais, a perda de privacidade e ao potencial constrangimento que pode levar as crianças, que ao crescerem podem quanto de suas vidas foi exposta publicamente.

Devido a isso, este trabalho objetiva analisar/estudar os impactos que podem acarretar o oversharenting parental, com enfoque para o caso da superexposição infantil e os impactos que a influenciadora digital mirim Isabel Magdalena, dona do canal do Youtube “Bel para Meninas” vivenciou ao longo dos anos, no qual faremos uma análise dos



vídeos publicados nos período entre 2019 e 2020. Que foi o período onde veio a tona as polêmicas envolvendo os pais da garota, o público que consumia o conteúdo divulgado pela mãe de Bel, notou algumas incongruências no comportamento da menina, além da forma como os pais conduziam determinadas situações durante os vídeos.

Como resultados, espera-se compreender os impactos que o oversharenting parental trás para a vida das crianças e levantar uma discussão mais ampla sobre o assunto que se encontra cada vez mais em evidência e colocando em risco cada vez mais pessoas, estabelecendo um panorama expositivo para o leitor.

2 METODOLOGIA

Como metodologia, o projeto se baseia em uma análise de conteúdo a partir de Bardin (1977) fazendo a observação do canal no Youtube bel para meninas nos anos de 2019 e 2020, destacando 5 eventos mais polêmicos que auxiliam a elucidar o caso. Além dos aportes teóricos que nos permitem avaliar os pilares desta problemática junto a contribuição de Han (2012), Hall (1992), Veet (2009) e outros teóricos do campo da comunicação para embasar esta pesquisa.

Também será desenvolvido um documentário audiovisual que pretende ilustrar os resultados e conclusões obtidas a partir deste artigo, expandindo-o ao apresentar brevemente outros casos de oversharenting parental que constantemente ocorrem no ambiente das redes sociais.

Para que possamos prosseguir com a apresentação do método, serão explicitados alguns fatos sobre a trajetória da família analisada, com a finalidade de contextualização. Conhecida popularmente como “Bel”, Izabel Peres Magdalena, iniciou os vídeos elaborados por seus pais em 2012, quando tinha apenas 8 anos de idade. O canal do YouTube "Bel para Meninas" foi criado pelos pais da garota, Francinete e Maurício, e seu conteúdo era voltado majoritariamente para o público infantil, apresentando vídeos relacionados a brincadeiras, moda, maquiagem, desafios e alguns outros temas do interesse do público infantil.

Inicialmente, o canal ganhou popularidade por sua abordagem descontraída, atraindo milhões de visualizações e de seguidores. E tanto a garota, que era protagonista do canal, quanto sua família se tornaram figuras conhecidas no nicho infantil, sendo admiradas por muitas crianças e por seus pais também.

No entanto, em 2020 houve uma reviravolta na imagem da família e o canal foi alvo de polêmicas, levantadas por internautas que notaram comportamentos considerados condenáveis vindos da mãe da menina. Durante os vídeos, algumas das ações dos pais de Bel chamaram atenção, causando revolta e gerando críticas extremas nas redes sociais, essas polêmicas envolvem desde questões relacionadas à exposição excessiva da criança, até abordagens consideradas inadequadas para o público infantil.

Frente a isso, procuramos compreender de forma mais profunda o ocorrido, examinando as controvérsias envolvendo o canal, relacionando-as com os autores que desenvolvem teorias sobre exposição, oversharenting e identidade, para que desta forma realizemos um comparativo do ponto de vista acadêmico com as obras relacionadas ao tema.

Para a análise e coleta de dados utilizamos majoritariamente as redes sociais, pois a agitação se iniciou neste cenário, e na época após as polêmicas, pois, a mando da Justiça Federal, todos os vídeos que continham cenas consideradas problemáticas foram deletados do canal do Youtube, restando apenas os trechos e recortes compartilhados por terceiros nas redes sociais.



Coletamos e analisamos um recorte de 4 trechos de diferentes vídeos do canal onde os pais de Izabel expõem a criança a diversas situações de constrangimento onde ela frequentemente demonstra claro desconforto com os ocorridos.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A Identidade é um tópico que sempre esteve - e está- entre as discussões basais dos seres humanos, isto porque é um tema amplo que nos direciona e ajuda a percorrer sobre a ótica das estruturas sociais. De acordo com Hall (2011, p. 07) existe na atualidade uma crise de identidade onde os alicerces que antes existiam na vivência social estão se perdendo por conta das novas tecnologias.

Em essência, o argumento é o seguinte: as velhas identidades, que por tanto tempo estabilizaram o mundo social, estão em declínio, fazendo surgir novas identidades e fragmentando o indivíduo moderno, até aqui visto como um sujeito unificado. A assim chamada "crise de identidade" é vista como parte de um processo mais amplo de mudança, que está deslocando as estruturas e processos centrais das sociedades modernas e abalando os quadros de referência que davam aos indivíduos uma ancoragem estável no mundo social.

O autor argumenta que as mudanças sócio-culturais, que ocorreram ao longo do século XX, como a urbanização, a industrialização e a globalização, que encaminharam a comunidade a esta crise de identidade. As pessoas passaram a se sentir desconectadas de suas tradições culturais e não sabiam mais como se posicionar no mundo.

Dentre os conceitos de Hall (2011), ele também inclui a noção de sujeito "unificado e racional", onde este sujeito é caracterizado por sua capacidade em refletir, optar e comportar-se de acordo com seus próprios desejos. O autor aponta o quanto essa noção é problemática, considerando que ela é baseada em uma distinção binária entre o Eu e o Outro, que não reflete a obscuridade da vivência humana, ele aponta também o quanto a concepção de sujeito unificado também é problemática porque não considera o peso do poder e da opressão na constituição da identidade.

Os argumentos levam então à exploração de como o sujeito moderno entrou em crise na era pós-moderna. A fragmentação da experiência na era contemporânea tornou impossível manter a ideia de um sujeito unificado e coerente. Em vez disso, as identidades são construídas a partir de múltiplas fontes e são sempre fluidas e instáveis.

Estas transformações estão também mudando nossas identidades pessoais, abalando a ideia que temos de nós próprios como sujeitos integrados. Esta perda de um sentido de si "estável" é chamada, algumas vezes, de deslocamento ou descentração do sujeito. Esse duplo deslocamento-descentração dos indivíduos tanto de seu lugar no mundo social e cultural quanto de si mesmos - constitui uma "crise de identidade" para o indivíduo. (2011, p.9)

No trecho acima o autor argumenta o conceito de "descentração" como um aspecto basilar da identidade na era pós-moderna. Hall expõem que, na conjuntura atual, as identidades não são imóveis e nem fundamentais, as construções sociais que estão em constante processo de transformação. Este conceito refere-se a ideia que as identidades concebidas por intermédio das relações culturais e sociais, e não são imutáveis ou lineares.

Hall (2011) justifica que esta descentralização ocorre mediante os processos de diferenciação e hibridização cultural. A variedade de influências culturais e sociais cuja as pessoas estão expostas seria o que induz a multiplicidade de identidades possíveis, o autor ressalta que as identidades são produzidas e negociadas segundo conjunturas específicas e que estão sujeitas a modificações e objeções constantes.



As culturas nacionais desempenham outro fator na formação das identidades individuais e coletivas e explica que as culturas nacionais são construídas a partir de narrativas compartilhadas e imaginadas sobre a história e a identidade de um povo. Hall (2011) argumenta que as culturas nacionais são importantes porque fornecem uma sensação de pertencimento e conexão com outras pessoas que compartilham uma história e uma cultura em comum.

As culturas nacionais em que nascemos se constituem em uma das principais fontes de identidade cultural [...] Essas identidades não estão literalmente impressas em nossos genes, entretanto, nós efetivamente pensamos nelas como se fossem parte de nossa natureza essencial. (2011, p.47)

O autor também discute como as culturas nacionais são afetadas pela globalização e pelas mudanças culturais na era pós-moderna. Ele argumenta que as culturas nacionais estão cada vez mais fragmentadas e que as identidades individuais e coletivas são construídas a partir de múltiplas fontes culturais. Basicamente o papel das culturas nacionais na formação das identidades individuais e coletivas.

Os fluxos culturais, entre as nações, e o consumismo global criam possibilidades de "identidades partilhadas"- como "consumidores" para os mesmos bens, "clientes" para os mesmos serviços, "públicos" para as mesmas mensagens e imagens - entre pessoas que estão bastante distantes umas das outras no espaço e no tempo. (2011, p.74)

Hall(2011) argumenta que o consumo global é impulsionado por várias forças, incluindo a globalização econômica, o avanço das tecnologias de comunicação e a disseminação de imagens e mensagens através da mídia. Ele observa que, nesse contexto, os padrões de consumo são influenciados não apenas pelas necessidades e desejos individuais, mas também por estruturas sociais, ideologias e representações culturais.

Uma das ideias-chave de Hall é que o consumo global não é uniforme ou homogêneo, mas sim marcado por diferenças e desigualdades. Ele destaca como as relações de poder, as hierarquias globais e as dinâmicas coloniais continuam a moldar o consumo, influenciando quem tem acesso aos bens e serviços globais, bem como as formas como são consumidos e interpretados. Para Hall, compreender o consumo global implica examinar as interações complexas entre cultura, economia, identidade e poder. Ele enfatiza a importância de analisar as práticas de consumo como expressões culturais e políticas, que não apenas refletem, mas também moldam as relações sociais e as dinâmicas globais.

Byung-Chul Han em sua obra Sociedade da Transparência (2012, p. 18 e p. 30) desenvolve a ideia do consumismo global a partir da visão de uma "sociedade positiva", na qual, as coisas se transformam em mercadorias perdendo o seu valor cultural em favor do seu valor expositivo.

Em vista desse valor expositivo, sua existência perde totalmente a importância. Pois, tudo o que repousa em si mesmo, que se demora em si mesmo passou a não ter mais valor, só adquirindo algum valor se for visto. A coação por exposição, que coloca tudo à mercê da visibilidade, faz desaparecer a aura enquanto manifestação de uma distância.

O conceito de uma sociedade positiva é definido pela Han (2010) no livro sociedade do cansaço trazendo uma inversão do modelo de sociedade da negatividade que por mais que pareça ser algo benéfico se organiza como uma espécie de "amarra" para com a sociedade.



A posituação geral da sociedade hoje absorve todo e qualquer estado de exceção. Assim o estado de normalidade torna-se totalitário. Justo a crescente posituação do mundo desperta muita atenção para conceitos como “estado de exceção” ou “imunidade”. Porém, essa atenção não é prova de sua atualidade, mas de seu desaparecimento. (2010, p.30)

Em sociedade da transparência, Han acrescenta o termo sociedade expositiva, que configura o contexto em que cada indivíduo se torna o seu próprio objeto-propaganda se mercadorizado e tendo seu valor unicamente atrelado a sua exposição.

O valor expositivo constitui a essência do perfeito capitalismo e não pode ser reduzido à contraposição marxiana entre valor de uso e valor de troca. Não é um valor de uso porque está afastado da esfera do uso; tampouco é um valor de troca porque não reflete qualquer força de trabalho. Deve-se unicamente à produção do chamar a atenção. (2012, p.20)

O valor pessoal é medido pela exposição, o que de acordo com o autor nos rouba nossa própria face onde já não podemos ser mais nós mesmos pois coagidos para nos tornarmos imagens.

A coação por exposição nos rouba, em última instância, nossa própria face; já não é possível ser sua própria face. Desse modo, a absolutização do valor expositivo se expressa como tirania da visibilidade. O problemático não é o aumento das imagens em si, mas a coação icônica para tornar-se imagem. Tudo deve tornar-se visível; o imperativo da transparência coloca em suspeita tudo o que não se submete à visibilidade. E é nisso que está seu poder e sua violência. (2012, p.18)

Através das perspectivas de Han sobre a forma como a exposição se dá na sociedade atual e como todos somos coagidos a ela, conseguimos relacionar com o fenômeno do oversharing, e nosso objeto de pesquisa, o caso do canal do Youtube Bel para Meninas e a exposição que ela sofreu por parte de seus pais.

4 OVERSHARENTING E INFÂNCIA

A influência das mídias na formação da sociedade vem ganhando uma força muito maior na atualidade ao se comparar com as décadas passadas. Sampaio (2007) a partir de Luhmann (1995) em sua obra “A realidade das mídias” trata sobre a ideia das mídias influenciarem sobre todas as áreas e dimensões da vida humana. Essa construção, de acordo com o autor, se dá pelo fato de toda informação que nós temos em sua grande maioria chegar a nós através das mídias “o que nós sabemos sobre a nossa sociedade, sobre o mundo no qual vivemos, sabemos através dos meios de comunicação” (1995, p. 5).

Guimarães e Guimarães (2022) comenta sobre essa evolução das mídias, em especial as mudanças vindas através da internet.

A constante evolução da internet, e os efeitos da “cibernetização” faz com que vivamos em um mundo interligado. Desta forma nos situamos na chamada “Sociedade da Informação” que tem como um dos seus fundamentos a constante coleta de dados, e por conceito é uma sociedade inserida num processo de mudanças, fruto dos avanços na ciência e na tecnologia que tornou possíveis novas formas de acesso e distribuição do conhecimento. (2022, p. 371)

Sampaio (2007, p. 12) entende que essas mudanças afetam diretamente o comportamento das crianças e adolescentes da atualidade e das próximas gerações.



Uma mudança significativa na vivência da infância e da adolescência é, nesse contexto midiático, o novo tipo de acesso à informação. Referimo-nos aqui não somente ao aspecto da quantidade, à multiplicação das oportunidades de comunicação potencialidades com mídias como o computador e o celular, mas ao aspecto da qualidade, à alteração substantiva da natureza dos processos comunicacionais associados às mídias eletrônicas.

McLuhan (1964) enxerga a cibernetização como uma expansão dos sentidos humanos, no qual as tecnologias de comunicação alteram a percepção e a interação social. Ele destaca que a cibernetização não se trata apenas de uma mudança tecnológica, mas também de uma transformação na forma como pensamos e nos relacionamos uns com os outros. McLuhan argumenta que a cibernetização desafia a concepção tradicional de espaço e tempo, resultando em uma reconfiguração das estruturas sociais e culturais.

Sampaio (2007) entende que isso vai contra a forma como as pessoas enxergavam e tratavam a questão da proteção e resguardo das crianças e dos adolescentes.

Na contramão da tendência moderna de manter a criança e o adolescente separados do mundo adulto, as mídias eletrônicas favorecem a diluição de fronteiras entre estes mundos. [...] A presença das mídias eletrônicas (televisão, computador, etc.) muda este cenário. Enquanto Meyrowitz (1985) chama a atenção para o processo de diluição de fronteiras possibilitada por tais mídias, Postman (1999) defende que estamos diante do desaparecimento da infância, numa abordagem determinista desta questão. Para ambos, contudo, é essa nova forma de acesso à informação, que expõe a criança às mazelas do mundo adulto, que está por trás de questões como a erotização precoce, o envolvimento com a violência e as drogas, entre outros dramas sociais.

Mediante a isso, um dos principais termos que nos interessa neste contexto de mudanças nas vivências das crianças e adolescentes, é o termo *oversharenting*, que se caracteriza mais especificamente como um fenômeno. Este termo, é a junção das palavras inglesas: *over* (excessivo), *share* (compartilhamento) e *parenting* (paternidade) e faz referência à prática de compartilhamentos em excesso de um mesmo perfil por meio dos pais/responsáveis.

Guimarães e Guimarães (2022, p. 371 e p. 372) trabalham a problemática do *oversharenting* no contexto da exposição que crianças e adolescentes têm no mundo das redes sociais.

E hoje, até onde existe o consentimento de crianças e adolescentes ao terem suas vidas expostas nas redes sociais pelos pais ou responsáveis? E até onde os pais agem para tutelar o legítimo interesse dos seus filhos?

Em decorrência do *oversharenting* e da exposição das crianças feita pelos seus pais ou responsáveis foi criado o termo em inglês “*sharenting*” que é a junção do termo “*sharing*” que tem a ideia de compartilhamento, com o termo “*parenting*” de parentalidade.

Essa prática acontece por intermédio dos pais que contam suas experiências de vida nas redes sociais e divulgam informações de caráter pessoal dos filhos, o que acaba criando um rastro digital que acompanhará a criança durante a sua vida. Nesses casos, os pais não administram apenas as suas próprias vidas digitais, mas também redes paralelas criadas em nome de seus filhos. (2022, p. 371 e p. 372)

Os autores ressaltam o impacto que essa exposição feita pelos pais pode causar na vida de seus filhos em curto e longo prazo, já que uma vez postada na rede aquelas



imagens/informações podem ser acessadas por qualquer pessoa, tanto do círculo pessoal da criança quanto por terceiros.

É importante destacar que os dados pessoais das crianças que são inseridos na internet ao longo dos anos e que permanecem nela e podem ser acessados a qualquer tempo, mesmo que se passem muitos anos da publicação em si, além disso o dado pode ser compartilhado em uma conta privada, ou pública, podendo ser acessado tanto pelo titular dos dados, que na época da postagem era um menor, quanto por terceiros. (2022, p. 373)

Devido ao conceito do sharenting originou-se a partir dele um outro fenômeno, conhecido como sharenting comercial, segundo Lemes (2022, p. 6), essa definição se dá quando a exposição das crianças por seus pais tem como objetivo fins lucrativos.

Deste modo, a exposição de crianças com contrapartida financeira denomina-se sharenting comercial. Pessoas menores de idade também podem se envolver com publicidade por serem filhos de produtores de conteúdo ou porque outro motivo tornou a sua exposição na internet “viral”.

Através destas perspectivas sobre a infância analisaremos o fenômeno do oversharing e sharenting, onde embasaremos nossa pesquisa por meio de análise de conteúdo, que será desenvolvida acerca do caso “Bel para Meninas”, cuja protagonista do canal no Youtube, Izabel Peres Magdalena, foi alvo de polêmicas envolvendo o comportamento de seus pais durante os vídeos compartilhados no canal, que causaram grande revolta nas redes sociais no ano de 2020.

5 O CASO BEL PARA MENINAS

No primeiro vídeo analisado, Francinete, a mãe de Izabel, faz uma proposta para os fãs escolherem qual bolsa que a filha usará no primeiro dia de aula. Bel expressa sua preferência, mas a partir da reação da menina é possível perceber uma clara repressão por parte da mãe e uma evidente expressão de medo por parte da filha. Mais à frente no vídeo, Francinete revela que a outra mochila, que não foi a escolhida por Bel, foi a vencedora. Neste trecho, evidentemente, a menina demonstra decepção.

Os acontecimentos deste vídeo podem ser relacionados com o conceito de exposição de Han (2012, p. 18), em que o autor conceitua que o valor pessoal é medido pela exposição, onde somos coagidos para nos tornarmos imagens nos perdendo das nossas próprias faces e vontades. “A coação por exposição nos rouba, em última instância, nossa própria face; já não é possível ser sua própria face. Desse modo, a absolutização do valor expositivo se expressa como tirania da visibilidade”.

No caso do vídeo não importa para a mãe da menina qual seja o verdadeiro gosto ou vontade de sua filha, mas sim o que fosse melhor para o público que consome tal conteúdo e o que eles julgam como mais atraente e interessante.

O descontentamento por parte de Izabel e uma clara pressão por parte da mãe se mostram recorrentes em diversos outros vídeos publicados. O segundo vídeo analisado é um compilado de desafios e pegadinhas, um conteúdo muito recorrente no canal. Nele podemos ver várias cenas dos pais da menina quebram ovos em sua cabeça, jogam outros líquidos e em uma terceira situação empurram a cabeça da filha contra um monte de farinha, por mais que os vídeos tenham como finalidade um tom “cômico” Izabel sempre demonstra muita insatisfação com os ocorridos.



Neste caso podemos ver um claro exemplo do sharenting onde os pais estão fazendo de uma forma irresponsável a exposição de sua filha. Guimarães e Guimarães (2022) levantam a problemática sobre a existência de consentimento por parte das crianças e dos adolescentes ao terem suas vidas expostas nas redes sociais pelos pais ou responsáveis e até onde os pais agem para tutelar o legítimo interesse dos seus filhos.

Essa questão pode ser encontrada também através do mesmo trecho que analisamos, onde Bel e Fran estão fazendo o desafio do "Smoothie Challenge" que implica em consumir uma bebida com ingredientes aleatórios. No caso de Bel, a combinação foi de ovo de codorna, azeitona, bacalhau e leite; enquanto Fran, feliz por ter sido agraciada com todos os ingredientes bons, teve sua mistura composta por "danoninho", sorvete, ovo de Páscoa e leite. A mãe insistia para que Bel experimentasse a bebida, enquanto a menina manifestava náuseas devido ao odor desagradável, até que resolveu provar e, insatisfeita, Fran despejou o líquido na cabeça da filha, que acabou vomitando.

Este outro claro exemplo de exposição parental também se encaixa com a pesquisa de Guimarães e Guimarães (2022, p.372) que através da leitura de Steinberg (2017) abordam sobre o impacto destes tipos de constrangimento a curto e longo prazo na vida de uma criança.

E como explica Steinberg, essas informações podem causar impactos desde a infância até a vida adulta, podendo expor as crianças a constrangimentos em razão de histórias, fotografias ou comentários divulgados nas redes que possam ser considerados vergonhosos.

Além dos efeitos que tal exposição causam na vida das crianças e adolescentes, também batem de frente com o papel e a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na defesa dos direitos dos menores, presente na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988, Art 227, p.189).

Os autores afirmam que esse tipo de exposição é uma ameaça direta à sua vida privada, intimidade e direito de imagem. e através de Steinberg (2017) explicam que ainda que os menores cheguem até uma idade de maturidade e não venham a concordar com as decisões de seus pais para com o compartilhamento de suas imagens, elas legalmente não possuem uma opção de excluir o que foi feito, e nenhum tipo de controle em relação às atos de seus pais.

Além deste controle de compartilhamento que os pais da Bel possuem sobre ela, ainda existe a forma como eles levam o conteúdo do canal, onde em diversos momentos, é possível ver que a Izabel não pode agir livremente com suas falsas atitudes em favor do script preparado para os vídeos.

Isso é perceptível nos vídeos já citados anteriormente sobre a escolha da mochila, onde a menina tem sua preferência repreendida a favor da vontade do público, e no vídeo do desafio, onde mesmo demonstrando claro desconforto com o andamento do conteúdo os pais continuam a gravação resultando do constrangimento da menina.

Esse controle dos pais para com o comportamento da menina foi um dos pontos muito criticados pelos usuários das redes sociais, onde alegaram que havia uma influência



dos pais para uma infantilização dos conteúdos do canal, já que por mais que a Izabel já tenha se tornado uma adolescente os temas dos vídeos continuavam infantilizados.

Isso nos leva ao quarto vídeo que analisamos onde a Francinete responde justamente estas críticas do público dizendo que sua filha é uma adolescente, mas Izabel argumenta que ainda é uma criança. A mãe diz que por mais que pela idade a menina já seja uma pré adolescente ela se sente como uma criança e que ela pode curtir ser criança o quanto ela quiser e pede para que a deixem em paz.

Além de todas as problemáticas que apenas o sharenting já traz sobre os ocorridos envolvendo Izabel e sua família um outro fator que também está presente na situação é o sharenting comercial, este termo é utilizado por Lemes (2022, p. 6) e consiste em uma exposição dos filhos por parte de seus pais visando fins lucrativos.

Deste modo, a exposição de crianças com contrapartida financeira denomina-se sharenting comercial. Pessoas menores de idade também podem se envolver com publicidade por serem filhos de produtores de conteúdo ou porque outro motivo tornou a sua exposição na internet “viral”.

Bel, assim como muitas outras crianças, se tornaram através de seus respectivos canais youtubers mirins Com inúmeras pessoas inscritas em suas contas digitais e que obtêm lucros substanciais através de acordos de marketing e associação de suas imagens a marcas específicas, além da monetização do próprio youtube com adsense da plataforma. Através disso, estes criadores de conteúdo, podem obter ganhos que garantem o sustento de suas famílias.

Em decorrência do fator financeiro muitas vezes influenciar diretamente na vida das famílias desses youtubers mirins, existe conseqüentemente uma maior pressão dos pais para com os conteúdos produzidos por seus filhos.) abordam sobre essa questão.

[...] eles pressionam os filhos para que determinadas atividades sejam realizadas, tendo em vista o compromisso assumido com empresas que os contratam para fins publicitários, o que pode reprimir a efetivação do melhor interesse da criança ou fazer com que os contratados assintam aquiêsçam com condições desvantajosas impostas pelos contratantes quando há, por exemplo, eventual multa rescisória diante da objeção da criança na prática da atividade. (COSTA 2022 apud MEDEIROS, 2019, p.48).

Esse fator financeiro faz com que a relação da exposição também entre no ambiente do trabalho infantil, que por mais que no Brasil exista a proibição, existe uma flexibilização para o trabalho artistico sujeito a autorização como consta no Artigo 8, item 1, da Convenção no 138/73, da OIT:

A autoridade competente poderá conceder, mediante prévia consulta às organizações interessadas de empregadores e de trabalhadores, quando tais organizações existirem, por meio de permissões individuais, exceções à proibição de ser admitido ao emprego ou de trabalhar, que prevê o artigo 2 da presente Convenção, no caso de finalidades tais como as de participar em representações artísticas. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988, Art 8, p.23).

De acordo com Cavalcante (2013) a prática da atividade artística para crianças requer a emissão de uma autorização judicial especial pelos Tribunais da Infância e Juventude, após a avaliação individualizada de que os direitos essenciais da criança ou adolescente estão sendo observados. Portanto, devem ser observadas garantias mínimas referentes à jornada de trabalho, horário de desenvolvimento da atividade, remuneração, meio ambiente de trabalho, de previsão de caderneta de poupança, entre outros aspectos.



Entretanto, por mais que haja a regulamentação para o trabalho artístico infantil, ainda não existe um enquadramento consolidado para as crianças que se enquadram como youtubers mirins além deste fenômeno dos influencers digitais também abrirem margem para um novo tipo de trabalho infantil que vem através da exposição. (COSTA 2022, p.21).

É um fato, portanto, que a relação de exposição para com as crianças no ambiente digital é problemática e prejudicial para os indivíduos expostos tanto em relação ao bem estar físico e psicológico quanto jurídico e deve por consequência, ser notado tanto pela sociedade quanto pelo Governo, para uma devida regulamentação e outros mecanismos de proteção para este fenômeno.

6 CONCLUSÃO

O oversharenting e suas derivações estão cada vez mais presentes nas redes sociais. Estes casos, além de gerarem prejuízos para os indivíduos expostos também pode fazer com que outros pais e responsáveis sigam os exemplos apresentados nos posts e vídeos, colocando mais jovens em situações de constrangimento e fragilidade.

Nossos resultados apontam a importância de um novo olhar para com os casos dos youtubers/influenciadores mirins, que cada vez mais se apresentam como uma normalidade no imaginário do público e uma adequação a este novo tipo de trabalho artístico infantil nos regulamentos jurídicos do país.

Em última análise a Superexposição infantil é sim maligna para com os jovens expostos tanto em relação ao bem estar físico e psicológico quanto jurídico e deve por consequência, ser notado tanto pela sociedade quanto pelo Governo, para uma devida regulamentação e outros mecanismos de proteção para este fenômeno.

REFERÊNCIAS

BYUNG-CHUL, HAN. **A Sociedade da Transparência 2012.**

CAVALCANTE, Sandra Regina. **Trabalho infantil artístico: conveniência, legalidade e limites. Brasília: Revista, 2013.**

Disponível em:

<<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/38639>> Acesso em: 07/05/2023

COSTA, Danielle Scarpi. **O influenciador digital mirim e as violações dos direitos da criança no desdobramento do sharenting comercial: análise do canal “Bel para meninas”.** Macaé, Rio de Janeiro, 2022.

Disponível em:

<<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/25048/TCC%20-%20DANIELLE%20SCARPI%20COSTA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 03/06/2023

GUIMARÃES, João Alexandre; GUIMARÃES, Ana Júlia. **Oversharenting: existe o consentimento da criança e adolescente?** Porto, Portugal, 2022.

Disponível em:

<https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/7392/1/Livro_Cindhu_final.pdf#page=368> Acessado em: 14/04/2023

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Lamparina, 2023.



Disponível em:
<https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/7392/1/Livro_Cindhu_final.pdf#page=368>
Acessado em: 25/03/2023

LEMES, Tainá. **Sharenting comercial: exposição da imagem infantil nas redes sociais como fonte de renda familiar e os abusos cometidos no âmbito dessa exposição.** Brasília, Brasil, 2022.
Disponível em:
<<https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/26008/1/Artigo%20Sharenting.pdf>> Acesso em: 20/05/2023

TURRA, Karin Kelbert. **Seria o “Oversharing” uma Violação ao Direito à Privacidade e à Imagem da Criança?** Da UFJF. Vol. 06, N. 10. (Jan. a Abr. de 2016) Juiz de Fora: DABC, 2016. Semestral. 1. Direito–Periódicos ISSN 2177-4633 __, p. 105.
Disponível em:
<https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/7392/1/Livro_Cindhu_final.pdf#page=368>
Acessado em: 15/04/2023

VIVARTA, Veet. **Infância e Consumo: estudos no campo da comunicação.** Brasília, DF: ANDI, 2009.
Disponível em: <<https://criancaeconsumo.org.br/wp-content/uploads/2014/02/Infancia-e-consumo-Estudos-no-campo-da-comunicacao1.pdf>> Acesso em: 17/04/2023